



GT 038. Famílias em perspectiva: filiação, parentalidades e outras formas de conectividade

Leandro de Oliveira (Universidade Federal de Minas Gerais) - Coordenador/a, Alessandra de Andrade Rinaldi (Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro) - Coordenador/a, Flávio Luiz Tarnowski (Universidade Federal de Mato Grosso) - Debatedor/a

Este GT é motivado pelo cenário contemporâneo de controvérsias públicas envolvendo família, gênero, sexualidades e direitos. O grupo discute a família enquanto modo de conectividade localizado (modulado por marcadores como geração, classe social, religião, etc) e enquanto símbolo político disputado. Abordaremos temas como conjugalidades, parentalidades, adoção e relações com a família de origem, examinando reconfigurações das conexões entre público e privado. A proposta é focalizar nexos entre cenários político-culturais, movimentos sociais, micropolíticas do cotidiano, interações e relações de poder em contextos plurais, com atenção às experiências relativas ao exercício parental entre sujeitos com diferentes orientações sexuais e identidades de gênero. Quais são os percursos trilhados por casais (ou por pessoas fora de parceria conjugal) ao construir a filiação como projeto (ou ao rejeitar e/ou abdicar de filhos preteridos)? Como operam as formas de parentalidade exercidas por pessoas LGBT e sobre pessoas LGBT? De que forma discursos científicos, jurídicos e políticos têm abordado estes temas? Serão acolhidos estudos que abordem: conflitos, manutenção de laços e discursos sobre emoção no cotidiano da casa e dos grupos domésticos; usos políticos da noção de família, moralidades e a produção de discursos de verdade; produção e ruptura de laços no âmbito das práticas jurídicas; enlances entre família, direitos sexuais e laicidade do Estado.

Definições circunstanciais de família nos enunciados jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça

Autoria: Sara Regina Munhoz Tiberti

Proponho apresentar os resultados parciais de minha pesquisa a respeito das definições de família na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A partir da análise dos documentos produzidos e divulgados por este Tribunal, sugiro verificar de que maneiras, ou a partir do acionamento de que argumentos, têm sido definidos os parentes e os ex-parentes pelo STJ e, ainda, quais as consequências dessas definições no que são consideradas pelo entendimento jurídico as obrigações das famílias. Analiso os modos como, por exemplo, coabitação, afetividade, consanguinidade, afinidade são acionados e suas implicações na demarcação dos contornos do que é familiar. O caso específico dos divórcios e das dissoluções de união estável têm funcionado, nas últimas décadas, como um dos espaços de visibilidade das discussões que reformularam os modos de se encarar as famílias e que depreenderam novos tipos de conexões para defini-las. Eles demandam reflexões jurídicas a respeito das funções sociais dos pais, das divisões dos bens e patrimônios, das responsabilidades de parentes afins e consanguíneos. Os acórdãos redigidos e divulgados pelo STJ, permitem que relações interpessoais consideradas familiares recebam tratamento jurídico tanto na resolução de conflitos e nas determinações de direitos e obrigações, quanto nas descrições das normas de sucessão e partilhas de bens. Esses documentos, muito abreviados e dependentes de padrões estilísticos bastante rígidos, precisam dar conta de pacificar o entendimento do STJ a partir do confronto entre teses levantadas em casos concretos. Os enunciados ali assentados poderão ser selecionados e utilizados na composição de outras peças processuais e farão circular o entendimento do Tribunal, funcionando como precedentes em outras instâncias da justiça brasileira. Esses precedentes estabilizam,



ainda que temporariamente, expectativas acerca dos contornos e das funções de família. Pela aproximação das recentes discussões da antropologia da família com os debates da antropologia dos documentos, descrevo as jurisprudências como um espaço de disputas enunciativas com efeitos de realidade bastante concretos. A partir do material já selecionado na pesquisa, work com a hipótese de que as jurisprudências são ferramentas na construção de significados fixados e compartilhados. Elas são produtoras dos objetos nelas debatidos, e não simples repositórios de fatos que lhes sejam anteriores e exteriores. Argumento, nesse sentido, que esses documentos jurídicos têm feito famílias nos momentos em que, ao se desfazer, elas se constroem em interpretações circunstanciais.



Realização:



Apoio:



Organização:

